Jornal Oficial de AMPARO
Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020
Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano XVI | Edição 1068 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA À CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - SMCT

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em apreciação às deliberações do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), e em respeito à Lei nº 3504, de 8 de fevereiro de 2010, que o institui, e suas alterações, torna pública errata à CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - SMCT, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Os(as) interessados(as) poderão protocolar as Cartas de Interesse na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pessoalmente ou por email, até às 17h do dia 05/01/2021 (sexta-feira) — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", telefone 19 3817-9300 / Ramal 9364, email cultura@amparo.sp.gov.br.

LEIA-SE: Os(as) interessados(as) poderão protocolar as Cartas de Interesse na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pessoalmente ou por email, até às 17h do dia 05/02/2021 (sexta-feira) — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", telefone 19 3817-9300 / Ramal 9364, email cultura@amparo.sp.gov.br.

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 200/2020, celebrado entre o Município de Amparo, a época representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, ARLINDO JORGE JÚNIOR, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA", associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, representada pela sua presidente, também a época Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, que tem por objetivo, de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, com a implementação e a manutenção da política de atendimento à população no serviço de urgência e emergência/Pronto Atendimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº10464-2/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora do Convênio nº200/2020 que será composta pelos membros abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Santa Casa Anna Cintra e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Indico como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Silvia Oliveira Nora;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Hospital Santa Casa Anna Cintra: Marina Bueno Moreira e Andreia Simocelli;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Alberto Fonseca Brinque e Marcelo Godoy.

Art. 3º - Compete a Comissão Gestora do Convênio:

a) Avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

b) Aprovar os relatórios encaminhados pelo Hospital;

c) Analisar e propor alterações aos termos do convênio;

d) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES;

e) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando á correção de eventuais problemas detectados;

f) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do

segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

g) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo CONVENENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do presente CONVÊNIO;

h) A CONVENIADA, assim como o CONVENENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer a Comissão Gestora do Convênio, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 06 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 02/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 201/2020, celebrado entre o Município de Amparo, a época representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, ARLINDO JORGE JÚNIOR, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA", associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, representada pela sua presidente, também a época Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, que tem por objetivo, de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, para a execução de serviços médicos hospitalares em regime de internação, relativos a contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº10727-2/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora do Convênio nº201/2020 que será composta pelos membros abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Santa Casa Anna Cintra e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Indico como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Silvia Oliveira Nora;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Hospital Santa Casa Anna Cintra: Marina Bueno Moreira e Andreia Simocelli;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Alberto Fonseca Brinque e Marcelo Godoy.

Art. 3º - Compete a Comissão Gestora do Convênio:

a) Avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

b) Aprovar os relatórios encaminhados pelo Hospital;

c) Analisar e propor alterações aos termos do convênio;

d) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES;

e) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando á correção de eventuais problemas detectados;

f) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

g) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo CONVENENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do presente CONVÊNIO;

h) A CONVENIADA, assim como o CONVENENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer a Comissão Gestora do Convênio, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 06 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto

Secretário Municipal da Saúde

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato firmado em 08/08/2019

Processo nº: 82/19

Expediente nº 25/19

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: Schmidt Gallas & Cia Ltda - EPP

Objeto: fornecimento de combustíveis

Prazo do contrato: de 22/01/2021 até 21/07/2021

valor do combustível:

gasolina: R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) o litro

álcool: R$ 3,12 (três reais e doze centavos) o litro

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)